

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



Mog. 117

-: LEI - Nº 391 :-

(Dispõe sobre anulação total de verba orga-
mentaria)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Repartição de Contabilidade auto-
risada a anular, totalmente, em Cr. \$35.000,00 (trinta e cin-
co mil cruzeiros), a verba 2-10-1- 8-89-2- SERVIÇOS PUBLI-
COS MUNICIPAIS-Matadouro Municipal-Material Permanente -
itens I e II-, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de Agos-
to de 1952, 340ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secreta-
ria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 21 de Agos-
to de 1952.

Argôu Batalha

- ARGÔU BATALHA -
Diretor